REGULAMENTO (CEE) Nº 2696/87 DA COMISSÃO

de 7 de Setembro de 1987

que altera o Regulamento (CEE) nº 603/87 que estabelece a destilação de vinho de mesa prevista no nº 10 do artigo 41º do Regulamento (CEE) nº 822/87 do Conselho para a campanha de 1986/1987

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 822/87 do Conselho, de 16 de Março de 1987, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1972/87 (2), e, nomeadamente, o nº 10 do seu artigo 41º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 603/87 da Comissão, de 27 de Fevereiro de 1987 (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1072/87 (4), prevê, no seu artigo 6º, que as operações de destilação não podem ser realizadas após 31 de Agosto de 1987 ; que o importante volume de vinho a destilar a título das diferentes medidas impediu determinados destiladores de respeitarem essa data ; que existe o risco de a actual sobrecarga do mercado se acentuar, caso as medidas de intervenção não produzam os afeitos previstos ; que, consequentemente, se revela oportuno permitir a conclusão das operações de destilação ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Vinhos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

A data de « 31 de Agosto de 1987 » que consta do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 603/87 é substituída pela de « 10 de Setembro de 1987 ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Setembro de 1987.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 84 de 27. 3. 1987, p. 1.
(2) JO nº L 184 de 3. 7. 1987, p. 26.
(3) JO nº L 58 de 28. 2. 1987, p. 53.
(4) JO nº L 104 de 16. 4. 1987, p. 18.